

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO № 001/2017 - PMS/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, de acordo com a legislação vigente, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de 10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local), as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Sumé, proveniente de vagas atualmente existentes no Plano de Cargos e Sistema de Carreira da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, sendo tais cargos regidos pela consolidação das LEIS MUNICIPAIS nº 1.109/2013; nº 1.136/2014 e nº 1.149/2015, de fevereiro de 2015; o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sumé e demais legislações pertinentes, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e vencimento inicial especificado neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a legislação que lhe é pertinente, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no CAPÍTULO II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Sumé em exercício e pessoas pertencentes à comunidade de Sumé.
- 2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato celebrado para este fim com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.
- 3. O Concurso será realizado em duas fases:
 - 3.1 Primeira Fase:
 - 3.1.1 Prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
 - 3.2 Segunda Fase:
 - 3.2.1 Prova de Títulos de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS <u>DO MAGISTÉRIO</u> do nível superior (Professor do Ensino Fundamenta II, Habilitação em Língua Portuguesa e Professor de Ciências Agrárias).
 - 3.2.2 Prova Prática para os cargos de Motorista Classe "D" e de Operador de Máquinas Pesadas.
- 4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas atualmente existentes, do Quadro de Pessoal Permanente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, distribuídas conforme o disposto no CAPÍTULO II, deste Edital.
- 5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SUMÉ, por meio da Portaria Nº 5.240 de 29 de junho de 2017, composta por membros pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e pessoas pertencentes à comunidade de Sumé.
- 6. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
- 7. O conteúdo programático consta no ANEXO I, deste Edital.
- 8. As atribuições dos cargos constam no ANEXO II, deste Edital.

CAPÍTULO II – CARGOS

- 1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Único adotado pelo Município de Sumé, de natureza estatutária, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e vencimento inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- 2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento inicial, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo com o respectivo conselho de classe, estão discriminados nos quadros a seguir:

	GRUPO OC	UPACIONAL:	ATIVIDADES	DE NÍVEL ELEMENTAR – AN	IE-100 (Nível Fundament	al)
OR DE M	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCOR- RÊNCIA	VAGAS PARA PES- SOAS COM NECESSI- DADES ESPE- CIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R\$)
1	Cozinheiro	3	-	1º Ciclo do Ensino Fun- damental ou antigo curso Primário.	40 horas Semanais	937,00
2	Motorista Classe "D"	3	-	1º Ciclo do Ensino Fun- damental ou antigo curso primário mais habilitação legal – Car- teira "D" ou "E"	40 horas Semanais	1.031,05
3	Operador de Máquinas Pesadas	1	-	1º Ciclo do Ensino Fun- damental ou antigo curso primário mais habilitação legal — Car- teira "D" ou "E"	40 horas Semanais	1.257,31
	GRUPO O	CUPACIONA	L: SERVIÇOS D	E APOIO ADMINISTRATIVO	•	o)
1	Assistente de Administração	5	1	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.063,27
2	Cuidador Educacional	12	4	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.012,64
3	Educador Social	1	-	Curso de Nível Médio Completo	40 horas Semanais	1.012,64
4	Orientador	1	-	Curso de Nível	40 horas	1.012,64
	Social	ONAL: MAGI	STÉRIO PÚBLI	Médio Completo CO MUNICIPAL – MAG-400	Semanais (Nível Normal ou Nível	Superior)
1	Professor do Ensino Fundamental I	10	-	Formação para o Magistério em nível médio completo, na modalidade Normal ou equivalente, ou curso normal superior, para a docência na educação infantil e nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	30 horas Semanais	1.601,84
2	Professor do Ensino Fundamental II Habilitação: Língua Portu- guesa	3	-	Formação para o Magistério em licenciatura, de graduação plena, com habilitação específica para a docência da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental.	30 horas Semanais	2.207,74
3	Professor do Ensino Funda- mental II Habilitação: Ciências Agrárias	1	-	Licenciatura Plena em docência para Ciências Agrárias ou licenciatu- ra em áreas afins, com registro no Ministério da Educação.	30 horas Semanais	2.207,74
<u> </u>	GRUPO	OCUPACION	AL: ATIVIDAD	ES DE NÍVEL SUPERIOR – A	NS-500 (Nível Superior)	
1	Assistente Social	2	-	Diploma em Curso de Graduação em Serviço Social. Registro em Conselho Regional de Serviço Social.	30 horas Semanais	2.494,14

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE — SSA-600										
Quadro 1 - Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.1										
1	Cirurgião- Dentista-A Especialista em Cirurgia e Trauma-tologia Buco-Maxilo- Facial	1	-	Diploma de Curso de Odontologia Reconheci- do pelo Ministério da Educação mais Título de Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial. Registro em Conselho Regional de Odontologia.	40 horas Semanais	2.494,14				
2	Enfermeiro	2	-	Curso de Graduação de Nível Superior em En- fermagem e Registro no Conselho.	40 horas Semanais	2.494,14				
3	Fisioterapeuta	1	-	Diploma de graduação em Fisioterapia e regis- tro no CREFITO.	30 horas Semanais	2.494,14				
4	Médico - PSF	1	-	Diploma de graduação em Medicina e registro no CRM.	40 horas Semanais	6.325,60				
5	Médico Pediatra	1	-	Curso de Ensino Superior completo em Medicina e Curso de Especialização em Pediatria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos. Registro em Conselho Regional de Medicina.	40 horas Semanais	6.325,60				
6	Médico Psiquiatra	1	-	Curso de Ensino Superior completo em Medicina e Curso de Especialização em Psiquiatria, ou Residência Médica de no mínimo 2 (dois) anos. Registro em Conselho Regional de Medicina.	40 horas Semanais	6.325,60				
7	Psicólogo	2	-	Diploma de Psicólogo. Registro em Conselho Regional de Psicologia.	40 horas Semanais	2.494,14				
8	Psicólogo Infantil-A com Especialização em Psicologia Infantil	1	-	Diploma de Psicólogo e 1 (um) dos seguintes títulos: Pós-Graduação em Psicologia Infantil; Especialização em Psicologia da Criança e do Adolescente; Especialista em Psicoterapia Infantil; Registro em Conselho Regional de Psicologia.	40 horas Semanais	2.494,14				
	Ag	rupamento	Funcional At	ividades de Nível Intermed	iário - SSA-ANI-602					
1	Técnico em Enfermagem	3		Certificado ou Diploma de Técnico de Enferma- gem, expedido de acordo com a legislação federal pertinente. Registro no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba.	40 horas Semanais	1.005,85				

2	Técnico em Radiologia	2		Certificado de conclusão do ensino médio e possuir formação profissional mínima de nível técnico em Radiologia, ou Diplo- ma de habilitação profis- sional, expedido por Esco- la Técnica de Radiologia. Registro no Conselho Re- gional de Técnicos em Radiologia	40 horas Semanais	1.005,85
3	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	1		Certificado ou diploma de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas; Técnico em Patologia Clínica ou Técnico em Biodiagnóstico, considerando as características similares de formação profissional de nível médio. Registro no Conselho Regional de Farmácia.	40 horas Semanais	1.005,85
4	Técnico em Saúde Bucal	5	2	Curso Técnico em Saúde Bucal ou Curso Técnico em Higiene Dental caso diplomado anteriormen- te à publicação da Lei nº 11.889/2008. Registro em Conselho Regional de Odontologia.	40 horas Semanais	1.005,85

- 3. No total de vagas oferecidas estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.
- 4. Para todos os cargos não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura do Município de Sumé, fornecimento de transporte e/ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
- 5. A escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando do ato de posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
 - **5.1** Será condição indispensável à realização da Prova Prática, nos cargos de **Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas**, a apresentação da habilitação necessária, antes da realização da referida prova.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- As inscrições ficam abertas por meio da internet a partir das 10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local).
- 4. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. acessar o endereço eletrônico: http://cpcon.uepb.edu.br;
 - 5.2. realizar a leitura do respectivo Edital;
 - **5.3.** preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 5.4. imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente à taxa de inscrição;
 - 5.5. verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- 6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
 - 6.1 Cargos do Grupo Ocupacional de Nível Elementar ANE-100: R\$ 60,00 (sessenta reais);
 - 6.2 Cargos do Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Administrativo SAD-200 e Cargos do Agrupamento Funcional de Atividades de Nível Intermediário SSA-ANI-602; Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal MAG-400: R\$-80,00 (oitenta reais);

- 6.3 Cargos do Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior ANS-500 e do Agrupamento Funcional Atividades Básicas de Nível Superior do Grupo Ocupacional Serviços de Saúde SSA-ANS-601.1: R\$-100,00 (cem reais).
- 7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque de emissão do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
- 8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia 18 de setembro de 2017.
- 9. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Item 8, deste CAPÍTULO.
- 10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição desde que sejam de cargos de níveis diferentes e horários de provas distintos.
- 11. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 13. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br no dia 20 de setembro de 2017.
- 14. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma, observado o disposto no Item 15, deste CAPÍTULO.
- 15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura do Município de Sumé o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 16. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
- 17. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 18. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura do Município de Sumé.
- 19. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 20. A Prefeitura do Município de Sumé e a CPCON eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestarem as provas do Concurso.
- 21. O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex à CPCON Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB - Universidade Estadual Da Paraíba CPCON - Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário

CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

- 21.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condicão atendida.
- 21.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 22. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição.
 - **22.1.** A candidata a que se refere a cabeça deste Item deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação da prova, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
 - 22.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
 - 22.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do Concurso da candidata lactante.
 - **22.4.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal do Concurso Público.
 - 22.5. Não será permitida a entrada do lactante e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
 - 22.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
 - 22.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
 - **22.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente ao Corpo 24.
- 23. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 24. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV - CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 1. Às pessoas com algum tipo de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e no art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, que regulamentam a Lei Federal nº. 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2. Os candidatos com necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela Internet.
- 3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
- 4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3, deste CAPÍTULO, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do CAPÍTULO II para candidatos com necessidades especiais.
- 6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste CAPÍTULO, não haverá reserva para candidatos com necessidades especiais.
- A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
- 8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 9. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, e alterações posteriores.
- 10. Nos termos do art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 10.1. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando no comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - **10.2. Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz; 1.000Hz; 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 10.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60% ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores e ou possuir a visão monocular de acordo com a LEI ESTADUAL № 9.899, DE 5 DE OUTUBRO DE 2012.
 - 10.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança; habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
 - 10.5. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 12. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCON Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UEPB - Universidade Estadual Da Paraíba CPCON - Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

- 14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, possuir alguma deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
- 16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX à CPCON Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no Item 13, deste CAPÍTULO, os documentos a seguir:

- 16.1. Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone e opção de cargo.
- 16.2. O candidato com deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada no subitem 16.1, deste Item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
- 16.3. O candidato com deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada no subitem 16.1, deste Item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser ledor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
- 16.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada no subitem 16.1, deste Item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- **16.5.** Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente ao Corpo 24.
- 17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - 17.1. Item 16, subitem 16.1: serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas as Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer ás vagas da ampla concorrência.
 - 17.2. Item 16, subitem 16.2: não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - 17.3. Item 16, subitem 16.3: não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - **17.4.** Item 16, subitem 16.4: não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 18. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste CAPÍTULO não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
- 19. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados e classificados, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 20. O candidato com deficiência aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura do Município de Sumé, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 do referido ato normativo, observadas as seguintes disposições:
 - **20.1.** a avaliação de que trata este Item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações;
 - 20.2. a avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme Item 16, deste CAPÍTULO, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - **20.3.** não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste Item;
 - 20.4. se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 21. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se constate, devendo tal candidato constar apenas na lista de classificação geral final.
- 22. As vagas definidas no CAPÍTULO II, deste Edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
- 23. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste CAPÍTULO, implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais (PNE).
- 24. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

- Período das Inscrições: a partir das 10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local).
- 2. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: 10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local).

- 3. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: 10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local).
- 4. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: 10h do dia 28 de agosto até as 23h:59min do dia 17 de setembro de 2017 (horário local).
- 5. Data-limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: 18 de setembro de 2017.
- 6. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: 20 de setembro de 2017.
- 7. Divulgação da Relação dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: 20 de setembro de
- 8. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: 20 de setembro de 2017.
- 9. Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: 21 de setembro até o dia 22 de setembro de 2017.
- 10. Prazo de recebimento dos recursos quanto à divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: 21 de setembro até o dia 22 de setembro de 2017.
- 11. Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: 21 de setembro até o dia 22 de setembro de 2017.
- 12. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, APÓS RECURSOS: 26 de setembro de 2017.
- 13. Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, APÓS RECURSOS: 26 de setembro de 2017.
- 14. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas e da concorrência, APÓS RECURSOS: 27 de setembro de 2017.
- 15. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.bra a partir de 17 de outubro de 2017.
- 16. Realização da PROVA ESCRITA OBJETIVA: 22 de outubro de 2017.
- 17. Divulgação do Gabarito Provisório: 22 de outubro de 2017, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
- 18. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao Gabarito Provisório: 23 de outubro até o dia 24 de outubro de 2017.
- 19. Divulgação e publicação dos recursos quanto às provas objetivas e quanto ao Gabarito Provisório: 7 de novembro de 2017.
- 20. Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do Gabarito Definitivo: 8 de novembro de 2017.
- 21. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a PROVA DE TÍTULOS: 8 de novembro de 2017.
- 22. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA "Classe D" e DE OPE-RADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 8 de novembro de 2017.
- 23. Período de recebimento dos Títulos para os cargos do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal: 9 de novembro a 13 de novembro de 2017.
- 24. Realização da PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA e de OPERADOR DE MÁQUNAS PESADAS: 19 de novembro de 2017.
- 25. Divulgação do resultado preliminar da Prova Prática: 21 de novembro de 2017.

DDEEELTIIDA MIINICIDAL DE CLIMÉ

- 26. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática: 22 de novembro a 23 de novembro de 2017.
- 27. Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: 22 de novembro de 2017.
- 28. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da PROVA DE TÍTULOS: 23 de novembro a 24 de novembro de 2017.
- 29. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Prática: 29 de novembro de 2017.
- 30. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: 29 de novembro de 2017.
- 31. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público e desempenho dos candidatos: 29 de novembro de 2017.

CAPÍTULO VI – PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

 ${f 1.}$ Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros a seguir:

Grupo Ocupacional de Nível Elementar – ANE-100 (NIVEL FUNDAMENTAL)						
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO	
	Objetiva	Português	20	4,0		
CozinheiroMotorista – "Classe D"		Matemática	10	3,0	Eliminatório e Classifi- catório	
Operador de Máquinas Pesadas		Conhecimentos Gerais	10	3,0	cutorio	

Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Administrativo — SAD-200 (NÍVEL MÉDIO) e do Agrupamento Funcional de Atividades de Nível Intermediário — SSA-AN1-602 (NÍVEL INTERMEDIÁRIO)							
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO		
 Assistente de Administração Cuidador Educacional Educador Social 	Objetiva	Português	15	3,5			
 Orientador Social Professor do Ensino Fundamental I Técnico em Saúde Bucal 		Informática	10	2,0	Eliminatório e Classifi- catório		
 Técnico em Enfermagem Técnico de Laboratório de Análises Clínicas Técnico em Radiologia 		Conhecimentos Específicos	15	4,5			

Grupo Ocupacional: Magistério Público Municipal — MAG-400 (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO) Atividades de Nível Superior — ANS -500 (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO) Serviços de Saúde — SSA-ANS-601.1 (NÍVEL SUPERIOR COMPLETO)							
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO		
 Assistente Social Cirurgião-Dentista-A Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial Enfermeiro Fisioterapeuta Médico Médico Pediatra Médico Psiguiatra 		Português	15	3,5			
	Objetiva	Raciocínio Lógico	10	2,0	Eliminatório e Classi- ficatório		
 Professor do Ensino Fundamental II – Habilitação em Ciências Agrárias Professor do Ensino Fundamental II – Habilitação em Língua Portuguesa Psicólogo Psicólogo Infantil-A com Especialização em Psicologia Infantil 		Conhecimentos Específicos	15	4,5			

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato será usado o seguinte modelo matemático:

$$\overline{X} = \frac{\sum\limits_{i=1}^{n}\lambda_{i}P_{i}}{10}$$
, onde

n = número de provas realizadas;

λ = pontuação obtida;

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Assistente de Administração, a prova de informática tem 10 questões, logo 1020/10 = 102 que é o va-

lor de cada questão.

- 4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o Item 1, deste CAPÍTULO), todas de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- 5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br.
- 6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 22 de outubro de 2017, na cidade de Sumé Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local) para candidatos dos Grupos Ocupacionais ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR-ANE-100; ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS-500; e SERVIÇOS DE SAÚDE-SSA-600, e, no período da TARDE, para os candidatos do Grupo Ocupacional SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO-SAD-200 e de ATIVIDADES DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO-ANI-300 e MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL MAG-400 no horário das 14h00min às 18h00min (horário local).
- No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
- O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.

- 9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na Cidade de Sumé, a CPCON reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de inscritos.
- 11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
- 12. As informações sobre o horário, local, sala, carteira, onde o candidato realizará sua prova e concorrência de cada cargo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, a partir do dia 17 de outubro de 2017.
- 13. É de inteira responsabilidade do candidato obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das provas do Concurso Público.
- **14.** A CPCON e a Prefeitura do Município de Sumé não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
- **15.** Ao candidato somente será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no comprovante da inscrição que se encontra no endereço eletrônico citado no Item 5, deste CAPÍTULO.
- 16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - **16.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 16.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo a 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 16.3. Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
- 17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - **18.1.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - **18.2.** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo que seja, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
- 19. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de Respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de Respostas. Idêntico procedimento deverá ser repetido no ato de posse, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
- 20. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 21. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou cargo diferente do escolhido na Inscrição ou Folha de Respostas em branco, não tem motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo tal candidato requerer prova e gabarito-reserva e comunicar ao Fiscal de Sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato que caso assim não proceda. Não serão aceitos recursos posteriormente sobre os casos citados neste Item.
- 24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha, não sendo permitido nenhum outro material.
 - **24.1.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
 - **24.2.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 24.3. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

- 25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
- 27. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes na prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa encarregada pela aplicação das provas.
- 28. Será <u>excluído do Concurso Público</u> o candidato que:
 - **28.1.** apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - **28.2.** não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - **28.3.** não apresentar documento que bem o identifique;
 - **28.4.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal de Sala;
 - 28.5. ausentar-se do local de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início da Prova Escrita Objetiva;
 - **28.6.** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar; ou
 - 28.7. estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - **28.8.** candidato que se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova;
 - **28.9.** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, **exceto** na folha de preenchimento de gabarito para simples conferência entregue pela CPCON;
 - **28.10.** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 28.11. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 28.12. não devolver integralmente o material recebido, Folha de Respostas e Caderno de Questões; ou
 - 28.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 29. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados no subitem "28.7", do Item 28, nem relógio de qualquer tipo.
- 30. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
 - **30.1.** o candidato, ao terminar a prova, entregará ao Fiscal de Sala juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 30.2. os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Encerramento, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da sala de prova de uma só vez.
- **31.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- **32.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 33. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 34. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON http://cpcon.uepb.edu.br.
- **35.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- **36.** A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico *http://cpcon.uepb.edu.br,* após o encerramento da Prova Escrita Objetiva. O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 22 de outubro de 2017** pela CPCON no endereço eletrônico *http://cpcon.uepb.edu.br.*
- 37. Será eliminado do concurso o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600 (seiscentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
- **38.** Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao candidato fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
- **39.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
- **40.** Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições deste Edital.

CAPÍTULO VII – PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos aos cargos do GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL-MAG-400, de nível superior, habilitados nas Provas Objetivas, que forem classificados e que estiverem na margem de 3 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos.

- 2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar não terá seus títulos computados. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 3 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no Item 1, deste CAPÍTULO. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Sumé julgue necessário.
- 3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até 13 de novembro de 2017, devendo constar no envelope:

UEPB — Universidade Estadual Da Paraíba CPCON — Comissão Permanente de Concursos Rua Baraúnas, 351 — Bairro Universitário CEP: 58.429-500 — Campina Grande-PB

- 4. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o Item 3, deste CAPÍTULO, em fotocópia autenticada, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no Item 3, deste CAPÍTULO, a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente CAPÍTULO.
- 6. A comprovação da atividade profissional far-se-á por meio de CERTIDÃO emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
- 7. Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
- 8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado.
- 9. Para a contagem do tempo de atividade profissional não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
- 10. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
- 11. A nota máxima da Prova de Títulos é de 200 (duzentos) pontos.
- 12. A nota da Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220 (mil, duzentos e vinte) pontos.
- 13. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
- 14. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada no quadro a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	1	-	70
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	1	-	40
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	1	-	25
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (5 pontos por ano de exercício).	-	4	20
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (5 pontos por curso)	2	-	10
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferência e eventos afins) (5 pontos por participação)	2	-	10
Publicação em Livro.	1	-	10
Publicação de artigo científico em revista internacional.	1	-	10
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão e artigo científico em revista nacional.	1	-	5

CAPÍTULO VIII - PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Sumé - PB, ou em algum município vizinho. Os candidatos ao cargo de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br e no Boletim Oficial do Município de Sumé.

- 1.1.A CPCON reserva-se o direito de realizar em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia 19 de novembro de 2017, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
- 1.2. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 1.3. Ao candidato somente será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o Edital de Convocação, que deverá ser publicado no dia 8 de novembro de 2017, com as informações constantes no subitem 1.1, deste Item.
- 1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1.Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, observando o prazo de validade do Concurso.
- 3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o Item 4.12, do CAPÍTULO IV, deste Edital.
 - **3.1.**Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas.
- 4. O candidato à vaga de **Operador de Máquinas Pesadas e de Motorista** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
- 5. A Prova Prática de Direção Veicular, Motorista "Classe D" e de Operador de Máquinas Pesadas, será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 (duzentos e cinquenta) pontos por veículo ou máquina, se utilizados 2 (dois) veículos ou 2 (duas) máquinas; caso seja utilizado apenas 1 (um) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 (quinhentos) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Motorista "Classe D" e de Operador de Máquinas Pesadas, serão considerados a identificação geral, itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar se está o candidato apto ou inapto a exercer satisfatoriamente a sua função.
- **6.** A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500 (quinhentos) pontos.
- 7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
- 8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
- 9. A quantidade de máquinas e veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da CPCON (um ou dois), podendo ser utilizados Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Pás Carregadeiras, Ônibus, Caminhões, Caçambas, Tratores, Vans e carros de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros, de acordo com o cargo exigido.
- 10. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de Convocação para a Prova Prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas. Neste edital, poderá ou não haver o desmembramento dos critérios de análises da Prova Prática em subitens.
- 11. Será de prerrogativa da CPCON, no Edital de Convocação, estabelecer ou não o desmembramento dos critérios citados no Item 5, deste CAPÍTULO.
- 12. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos 2 (dois) veículos (caso sejam utilizado 2 (dois) veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
- 13. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados; caso contrário, será eliminado.
- 14. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - 14.1. 1 (uma) falta eliminatória: reprovação;
 - 14.2. 1 (uma) falta grave: 3 (três) pontos negativos;
 - 14.3. 1 (uma) falta média: 2 (dois) pontos negativos;
 - 14.4. 1 (uma) falta leve: 1 (um) ponto negativo.
- 15. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular ocandidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).
- 16. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias "B"; "C", "D" e "E":

16.1. Faltas Eliminatórias:

- 16.1.1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- 16.1.2. avançar sobre o meio-fio;
- 16.1.3. não colocar o veículo na área balizada, em no máximo 3 (três) tentativas, no tempo estabelecido de até 6 (seis) minutos:
- 16.1.4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- 16.1.5. transitar em contramão de direção;

- 16.1.6. não completar a realização de todas as etapas do exame;
- 16.1.7. avançar a via preferencial;
- 16.1.8. provocar acidente durante a realização do exame;
- 16.1.9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 16.1.10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

16.2. Faltas Graves:

- 16.2.1. desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- 16.2.2. não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- 16.2.3. não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- 16.2.4. manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- 16.2.5. não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- 16.2.6. não usar devidamente o cinto de segurança;
- 16.2.7. perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 16.2.8. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;

16.3. Faltas Médias:

- 16.3.1. executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 16.3.2. trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação do veículo e do clima;
- 16.3.3. interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- 16.3.4. fazer conversão incorretamente;
- 16.3.5. usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 16.3.6. desengrenar o veículo nos declives;
- 16.3.7. colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
- 16.3.8. usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 16.3.9. entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 16.3.10. engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta durante o percurso;
- 16.3.11. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

16.4. Faltas Leves:

- 16.4.1. provocar movimentos irregulares no veículo sem motivo justificado;
- 16.4.2. ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 16.4.3. não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- 16.4.4. apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 16.4.5. utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 16.4.6. dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 16.4.7. tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 16.4.8. cometer qualquer outra infração de natureza leve.

IX - CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.
- Para os cargos de Motorista e de Operador de Máquinas Pesadas a classificação será definida mediante a soma aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática.
- 3. Os candidatos com nota inferior a 600 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
- 4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - **4.1** para os cargos de Nível Fundamental, aquele que:
 - **4.1.1** tiver maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal N° 10.741/2003 Estatuto do Idoso).
 - **4.1.2** obtiver maior nota na prova de Português;
 - 4.1.3 obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - 4.1.4 obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - 4.1.5 exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - 4.1.6 tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - 4.1.7 persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 4.2 Para os cargos de nível Médio/Técnico, aquele que:
 - 4.2.1 tiver maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal N° 10.741/2003 Estatuto do Idoso);
 - **4.2.2** obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 4.2.3 obtiver maior nota na prova de Português;
 - **4.2.4** obtiver maior nota na prova de Informática;
 - 4.2.5 exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº Federal nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - 4.2.6 tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - 4.2.7 persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

- **4.3** Para os cargos de Nível Superior completo:
 - 4.3.1 tiver maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal N° 10.741/2003 Estatuto do Idoso).
 - **4.3.2** obtiver major nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - **4.3.3** obtiver maior nota na prova de Português;
 - 4.3.4 obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - 4.3.5 exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n°. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;
 - 4.3.6 tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - **4.3.7** persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 5. Quanto a prioridade das pessoas surdas para as vagas destinadas ao cargo de Professor de Libras, conforme expresso no Decreto Federal Nº 5.626/2005, art. 7º, inciso 1º diz "Nos casos previstos nos incisos I e II, as pessoas surdas terão prioridade para ministrar a disciplina de LIBRAS".

X - RECURSOS

- 1. Serão admitidos recursos quanto:
 - 1.1 ao indeferimento de inscrição;
 - 1.2 ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - 1.3 ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - 1.4 às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - 1.5 ao resultado preliminar da PROVA PRÁTICA;
 - 1.6 ao resultado das provas.
- 2 O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- **3** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no Item 1, deste CAPÍTULO, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 4 Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas ou colocações de outros candidatos.
- 5 Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado http://cpcon.uepb.edu.br.
- 6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 7 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9 A Comissão do Concurso constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste CAPÍTULO não serão avaliados.
- 11 O Gabarito Provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial, divulgado após o prazo recursal.
- 12 As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis no endereço http://cpcon.uepb.edu.br. Para, delas (provas), ter conhecimento, o candidato terá que informar o CPF seguindo os passos do sistema eletrônico.
- 13 O candidato deverá gerar o número de protocolo do recurso e imprimir para fins de comprovação que encaminhou tal documento.

XI - NOMEAÇÕES, CONVOCAÇÕES E POSSE

- 1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação e na Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos a seguir especificados:
 - 1.1 ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1972, ou ainda estrangeiro, na forma disposta na legislação pertinente;
 - 1.2 ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, completos;
 - 1.3 possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital;
 - 1.4 estar quite com as obrigações militares, se candidato do gênero masculino;
 - 1.5 estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
 - 1.6 gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de perícia a cargo da Junta Médica Oficial do Município de Sumé;
 - 1.7 não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais;
 - 1.8 não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

- 1.9 não receber proventos e salários oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União Federal, de Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação, certidão fornecida por seu órgão de origem contendo o cargo e a carga horária exercida, para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a nomeação.
- 2 Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 3 O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Sumé e de acordo com as necessidades do Município.
- 4 A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 5 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
- 6 O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - 6.1 comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante do CAPÍTULO II deste Edital;
 - **6.2** certidão de nascimento ou de casamento;
 - 6.3 cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
 - 6.4 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - **6.5** cédula de identidade;
 - 6.6 última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Federal nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - 6.7 comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF da Secretaria da Receita Federal;
 - 6.8 documento de inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - 6.9 2 (duas) fotos 3 cm x 4 cm, recentes, coloridas (fundo branco).
- 7 Para a posse, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Sumé, sob pena de perda do direito à vaga.
- 8 O candidato que for nomeado e deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
- 9 É facultado à **Secretaria de Administração** da Prefeitura do Município de Sumé exigir dos candidatos, no ato de posse, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
- 10 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente CAPÍTULO, dentro do prazo legal, enseja a anulação do ato nomeação, tornando-o, consequentemente, sem efeito.
- 11 Além da apresentação dos documentos relacionados no Item 6, deste CAPÍTULO, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Sumé.
- 12 O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência para efeito de sua lotação.
- A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura do Município de Sumé, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 14 A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações por meio do Boletim Oficial do Município de Sumé e/ou do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

XII – HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, via relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Sumé, para fins de homologação e publicação oficial.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Boletim Oficial do Município de Sumé e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br; as demais convocações após o resultado oficial serão feitas no endereço eletrônico. Será publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé apenas o resultado dos candidatos que lograrem APRO-VAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência.

- 2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município de Sumé para aqueles considerados aprovados e classificados.
- 3. A aprovação, no presente Concurso Público, dos candidatos considerados classificados gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Prefeitura do Município de Sumé, respeitando a legislação eleitoral vigente.
- 4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 5. Caberá ao Prefeito do Município de Sumé a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
- 6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 8. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem *e-mail*, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
- 9. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura do Município de Sumé publicar todas as Convocações, Editais e demais Retificações, no Boletim oficial do Município de Sumé e em outros meios de publicação que julgar necessário.
- 10. A Prefeitura do Município de Sumé reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e o número de vagas existentes.
- 11. O candidato aprovado no Concurso Público somente poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento dirigido a Prefeitura do Município de Sumé até o dia útil anterior à data da posse.
- 12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura do Município de Sumé e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- **13.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, *e-mail* e telefone(s) atualizado(s) para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 14. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
- 15. A Prefeitura do Município de Sumé e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - 15.1. endereço não atualizado;
 - 15.2. endereço de difícil acesso;
 - 15.3. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - 15.4. correspondência recebida por terceiros.
- **16.** Após 180 (cento e oitenta) dias, contados da realização do concurso, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado no certame serão incinerados.
- 17. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Cronograma Provisório que se encontra no CA-PÍTULO V, deste Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
- 18. Os casos em que houver omissão ou oferecerem dúvidas de interpretação serão resolvidos pelo Secretário da Administração da Prefeitura do Município de Sumé; pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON, no que a cada um couber.
- 19. A situação do candidato dentro do concurso deve se situar em uma das seguintes hipóteses:
 - 19.1. AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
 - 19.2. PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
 - **19.3.** CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - **19.4.** APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Sumé (PB), em 21 de agosto de 2017.

DIVANÍCIO ALBUQUERQUE PESSOA Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR – ANE-100 (NIVEL FUNDAMENTAL)

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Cozinheiro- Motorista - "Classe D" - Operador de Máquinas Pesadas

01-PORTUGUÊS: Interpretação de texto. .Sinônimo/antônimo. Pontuação. Ortografia. Classes de palavras. Tonicidade. Conotação/denotação. Sujeito/predicado. Vocativo/aposto. Transitividade verbal.

02-MATEMÁTICA: Sistema de numeração decimal; Sistema romano de numeração; Conjuntos numéricos: operações, problemas; Números pares e números ímpares; Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, MMC, MDC; Números primos e decomposição em fatores primos; Fração: operações, problemas; Números decimais: operações, problemas; Potenciação e Radiação: operações, problemas; Sistema monetário; Razão, Proporção, Regra de três simples, Porcentagem e Problemas; Sucessor e antecessor (até 1000); Equação de primeiro grau e problemas; Sistema de equação de 1º grau; Figuras geométricas; Perímetros, Áreas e Volumes; Sistema métrico decimal; Sistema de medidas

03-CONHECIMENTOS GERAIS: Principais acontecimentos que marcaram o Brasil e o Mundo nos últimos cinquenta anos; Os principais desafios das cidades brasileiras na atualidade; O Brasil e as questões ambientais; Trânsito e cidadania

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200 (NIVEL MEDIO)

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Assistente de Administração- Cuidador Educacional- Educador Social- Orientador Social

01-PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem

02-INFORMÁTICA:Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

Conteúdos específicos:

Assistente de Administração: 1-Manual de Redação da Presidência da República, dando ênfase aos seguintes aspectos: Comunicações oficiais. Aspectos gerais da redação oficial. A Impessoalidade. A linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais. Formalidade e Padronização. Concisão e Clareza. Níveis de linguagem. Pronomes de Tratamento. Tratamento Concordância com os Pronomes de Tratamento. Emprego dos Pronomes de Tratamento Fechos para Comunicações. Identificação do Signatário. Aspectos gerais do Padrão Ofício, Aviso, Ofício e Memorando. Exposição de Motivos. Mensagem. Telegrama. Fax. Correio Eletrônico. Ata. Elementos de ortografia e gramática importantes para a escrita oficial e da norma culta da língua (Ortografia, concordância e regência verbais, semântica, a colocação pronominal...).

Cuidador Educação Nacional: Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/15); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações (LDB/96); Declaração de Salamanca; Atribuições do Cuidador; Guia Prático do Cuidador; Atendimento Especializado a pessoas com deficiência; Tecnologias de Informação e Comunicação e a inclusão de pessoas com deficiência; Psicologia Geral; Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem; Teorias da Aprendizagem; Planejamento Educacional

03-**Educador Social:** Funções do Educador Social (Resolução CNAS nº 9, 15/04/2014); 2- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); 3- Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 4- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); 5- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 6-Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); 7- Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); 8- Cadastro Único do Governo Federal; 9- Programa Bolsa Família; 10- Benefício de Prestação Continuada; 11- Estatuto da Criança e do

DDEELTI DA MINICIDAL DE SIMÉ DR

Adolescente (ECA); 12- Estatuto do Idoso; 13- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7/08/2006); 14- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6/07/2015); 15- O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE- Lei n.º 12.594, de 18/01/2012).

04: **Orientador Social**: 1-Funções do orientador social (Resolução CNAS nº 9, 15/04/2014); 2- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); 3- Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 4- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS); 5- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 6-Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); 7- Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS); 8- Cadastro Único do Governo Federal; 9- Programa Bolsa Família; 10- Benefício de Prestação Continuada; 11- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); 12- Estatuto do Idoso; 13- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7/08/2006); 14- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6/07/2015); 15- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/1996

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL— ANE-400 CARGO - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

01-PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem

02-INFORMÁTICA:Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

Conteudo especifico: A função social da escola; Pedagogia de projetos; Alfabetização e letramento; Avaliação da aprendizagem; base nacional comum curricular – BNCC e PCNs; Lei 11.114/2005 – ensino fundamental de 9 anos; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96; Parecer nº 04/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental; Conteúdos e metodologias de ensino para os anos iniciais do Ensino fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa, História, Geografia, Matemática, Ciências Naturais e Artes.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL— ANE-400 NIVEL SUPERIOR

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Professor do Ensino Fundamental II Habilitação: Língua Portuguesa - Professor do Ensino Fundamental II Habilitação: Ciências Agrárias

01-PORTUGUÊS: Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

02-RACIOCINIO LÓGICO: 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12- Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

Professor do Ensino Fundamental II – Habilitação em Ciências Agrárias: 1- Solos: Classificação, Fertilidade, Manejo e Conservação; 2- Nutrição Mineral de plantas; 3- Fruticultura Tropical; 4- Fisiologia Vegetal; 5- Manejo Integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas; 6- Forragicultura e Pastagens; 7- Fisiologia Vegetal; 8- Agricultura orgânica e Sistemas Agroflorestais; 9- Sistemas de propagação de plantas; 10-Irrigação e Drenagem.

Professor de Ensino Fundamental II – Habilitação em Língua Portuguesa: Gêneros e tipos textuais no ensino de língua. Leitura, oralidade e escrita e discurso. Interpretação de Textos. Níveis de Linguagem. Língua e linguagem, discurso e questões gerais do ensino de Língua Portuguesa. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Aspectos de Coesão e Coerência no texto. Tipos de discurso. Variações Linguísticas. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Semântica. Concordância verbal. Emprego do sinal indicativo de crase.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500 CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

01-**PORTUGUÊS:** Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

02-RACIOCINIO LÓGICO: 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12- Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

01-Assistente Social:1. Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social.2. As transformações na produção capitalista na contemporaneidade. 3. O neoliberalismo e seus rebatimentos nas políticas sociais.4. Políticas sociais e serviço social. 5. Questão social e serviço social.6. Serviço social e saúde mental: competências e atribuições. 7. O projeto ético político do serviço social brasileiro.8. A política de seguridade social no Brasil.9. Serviço social e processo de trabalho.10. A importância da pesquisa na formação e no exercício profissional do assistente social.11. O trabalho do assistente social no setor público de saúde.12. A participação popular na gestão das políticas públicas.13. Instrumentos técnicos-operativo do serviço social. 14. Estágio supervisionado curricular em Serviço Social.15. A Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética dos Assistentes Sociais/1993.16. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993.17.O Movimento de Reforma Psiquiátrica no Brasil: principais paradigmas. 18. O Sistema Único de Saúde/1990.19. Política Nacional da Atenção Básica.20. Política Nacional da Saúde Mental - Lei n. 10.216/2001. 21 Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. 22. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial.23. As redes comunitária e de saúde no atendimento aos usuários e dependentes de substâncias psicoativas. 24. Parâmetros para atuação de assistente social na política de saúde.25. O Programa Saúde da Família no contexto do Sistema Único de Saúde.26. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.27. Política Nacional de Assistência Social –Norma Operacional Básica/PNAS/SUAS.28. O Estatuto do Idoso/2003. 29. Estatuto da Criança e do Adolescente/1990. 30. Atribuições de competências dos Conselhos Tutelares.31. A violência cometida contra criança e adolescente. 32. Resolução CFESS 493. De 21/08/2006- dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional do assistente social. 33. Resolução n.º 218, de 06 de março de 1997, do Conselho Nacional de Saú

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600

Agrupamento Funcional: Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Cirurgião-Dentista-A Especialista em Cirurgia e Trauma-tologia Buco-Maxilo-Facial — Enfermeiro — Fisioterapeuta - Médico — PSF — Médico Pediatra — Médico Psiquiatra — Psicólogo — Psicólogo Infantil-A com Especialização em Psicologia Infantil

01-PORTUGUÊS: Compreensão e/ou interpretação de textos. Gêneros Textuais. Níveis de Linguagem. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Aspectos Morfossintáticos das Classes de palavras. Variação linguística. Coesão e Coerência Textuais. Concordância Nominal e Verbal. Regência Nominal e Verbal

02-RACIOCINIO LÓGICO: 1-Princípios lógicos; 2-Figuras de Linguagem; 3- Lógica proposicional e argumentativa;4-Quantificadores e conectivos. Tabela –verdade; 5-Operações lógicas fundamentais; 6-Ordem de precedência dos operadores lógicos; 7-Tautologia, Contradição e Contingência; 8- Equivalência lógica. Implicações lógicas; 9- Propriedades das equivalências lógicas; 10-Silogismos; 11- Diagramas lógicos; 12- Raciocínio lógico intuitivo espacial, numérico e com sucessões de palavras; 13-Argumentação lógica intuitiva

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

- 01-Cirurgião-Dentista-A-Especialista em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial: Políticas de Saúde no Brasil/Sistema Único de Saúde; Estratégia Saúde da Família; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Cariologia: conceito, etiologia e diagnóstico. Lesões não cariosas: diagnóstico e tratamento. Técnicas operatórias e restauradoras diretas com resina composta, amálgama e cimento de ionômero de vidro. Proteção do complexo dentinopulpar. Traumatismo em dentes decíduos. Urgência e emergência endodônticas. Biossegurança na clínica Odontológica. Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. Doença Periodontal etiologia, diagnóstico e tratamento. Interrelação dentística/periodontia/prótese dentária. Técnicas anestésicas em odontologia e técnicas exodônticas. Radiologia com finalidade diagnóstica. Ética e legislação odontológica: código de ética odontológica. Diagnóstico de lesões da boca e manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças infectocontagiosas na prática odontológica. Câncer Bucal.
- 02-Enfermeiro: Semiologia e semiotécnica de enfermagem. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, do adolescente, do adulto, da mulher, do homem, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). Centro cirúrgico e central de material. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências. Processo de cuidar ao paciente crítico na Unidade de Terapia Intensiva. Biossegurança. Lei do exercício profissional.
- 03-**Fisioterapeuta**: 1-Semiologia do paciente neurológico ;2-Plasticidade e regeneração tecidual.3-Fisioterapia em pacientes com Acidente Vascular Cerebral.4-Fisioterapia em pacientes com polineuropatias periféricas.5-Fisioterapia na paralisia cerebral.6.Fisiologia dos sistemas cardíaco

e respiratório.7. Semiologia dos sistemas cardíaco e respiratório.8. Fisioterapia na desobstrução brônquica. 9. Fisioterapia na Doença pulmonar obstrutiva crônica. 10. Reabilitação Cardiopulmonar. 12. Ventilação não invasiva. 13. Fisioterapia na Insuficiência cardíaca congestiva. 14. Oxigenioterapia. 15- Semiologia do sistema osteolocomotor . Cinesiologia e biomecânica dos membros superiores, inferiores e da coluna vertebral. 16. Fisioterapia nas lesões do joelho. 17. Fisioterapia nas lesões do ombro. 18. Fisioterapia nas lesões do quadril. 19. Avaliação e tratamento das tendinites 20. Fisioterapia em termoterapia, crioterapia, eletretoterapia.

04-**Médico** - **PSF**: Quadro Clínico, diagnóstico, prognóstico, terapêutica, das principais enfermidades dos sistemas: 1.Digestório; 2.Cardiocirculatório: 3. Respiratório: 4.Renal

5.Nervoso; 6. Endócrino; 7.Imunológico; 8.Osteoarticular; 9. A pele como sistema de equilíbrio homeostático; 10.Bioética; 11. Diretrizes do SUS em urgências hospitalares; 12.O Código de Ética Médica; 13.Assistência Hospitalar em Transtornos Mentais; 14.Assistências Hospitalares nas Violências Domésticas; 15. A Declaração de Óbito; 16. Dor abdominal Aguda; 17. Dengue, Chikungunya e Zica: assistência, diagnóstico diferencial, prognóstico, etc. (Protocolos do Ministério da Saúde); 18.Sistema de Regulação de Urgências Hospitalares; 19. Classificação de Glasgow; 20.O Médico Plantonista e Demais Componentes da Equipe de Plantão em Unidades Hospitalares

05-**Médico Pediatra**: 1-Alimentação na criança; 2-Vacinação na criança; 3-Distúrbios hidroeletrolítico; 4-Diarreia aguda e persistente; 5-Diarreia crônica; 6-Pneumonia na criança e adolescente; 7-Asma brônquica; 8-Doença reumática; 10-Doenças exantemáticas na criança; 11-Infecções de vias aéreas superiores; 12-Parasitose intestinal; 13-Infecção urinária; 14-Síndrome necrótica / Glomerolunefrite aguda difusa; 15-Anemias carências; 16-Constipação intestinal; 17-Crescimento e desenvolvimento; 18-Convulsões na criança; 19-Obesidade na infância; 20-Políticas de saúde da criança.

06-**Médico Psiquiatra**: 1-Anamnese psiquiátrica: Formas de tomada de Entrevista, Estrutura da História Clínica, Exame Mental, Exames Complementares em Psiquiatria: 2-Exame físico em Psiquiatria: Importância e indicações.3-Psiquiatria: Raciocínio diagnóstico.4-Psicopatologia geral: Psicopatologia Descritiva e Psicopatologias Compreensivas. As funções psíquicas e seus transtornos.5-Nosologia/Nosografia na Clínica Psiquiátrica.6-Transtornos psicossomáticos: Escolas, princípios teóricos, formas de manuseio dos transtornos psicossomáticos.7-Psicofarmacoterapia básica e Medicalização.8-Psicoterapias: Tipos, indicações. 9-Urgências e Emergências psiquiátricas.10-Ética em Psiquiatria.11-Princípios e aplicações da Psiquiatria Forense. Imputabilidade X Inimputabilidade. Simulação, Dissimulação, Metassimulação.12-Reforma Psiquiátrica e Desmanicomialização no Brasil.13-Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil.14-CAPS: Formas, tipos, clientelas.15-Princípios de Psiquiatria Preventiva

07-**Psicólogo**: As importantes escolas e teorias da Psicologia. A formação da (o) Psicóloga (o) no Brasil. O Código de Ética da Profissão. As etapas do psicodiagnóstico. Saúde mental e a Reforma Psiquiátrica. As políticas de humanização na Rede de Saúde Pública no Brasil. A atuação do psicólogo em diversos contextos. A inserção dos profissionais da psicologia em projetos e programas governamentais: PSF, NASF, CAPS, UBS e CRAS.

08-Psicólogo Infantil-A com Especialização em Psicologia Infantil: 1. História social da infância. 2. Processos psicológicos básicos e superiores: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, pensamento e linguagem. 3. Teorias da personalidade e seus fundamentos básicos em relação à criança. 4. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem da criança: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e teoria histórico-social. 5. Distúrbios de aprendizagem. 6. Avaliação Psicológica: técnicas projetivas e psicométricas. 7. Psicoterapia infantil: teorias e técnicas. 8 Ludoterapia. 9. Psicopatologia infantil

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600

Agrupamento Funcional: Atividades de Nível Intermediário – SSA-ANI-602.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS: Técnico em Saúde Bucal- Técnico em Enfermagem- Técnico de Laboratório de Análises Clínicas- Técnico em Radiologia

01-PORTUGUÊS: Interpretação de textos (verbais e não verbais); 2. Coesão e coerência textuais; 3. Análise da macro e da micro-estrutura de textos de gêneros diversos; 4. Sintaxe relacional (concordância verbal e nominal, colocação pronominal, regência; funções sintáticas); 5. Crase; 6. Processos de combinação oracional (coordenação e subordinação); 7. As classes de palavras e seu funcionamento textual-discursivo em diferentes gêneros textuais; 8. Análise linguística: referenciação, modalização, relações semânticas entre orações, inferidas dos usos de sequenciadores (advérbios/conjunções), implícitos; 9. Variação linguística; 10. Funções da linguagem

02-INFORMÁTICA:Conceitos de hardware e software, redes de computadores, segurança da informação, Internet e Intranet, sistemas operacionais Windows e Linux, Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Google Docs, Google Sheets, Google Slides, navegadores web, computação em nuvem e ferramentas.

CONTEÚDO ESPECÍFICO:

01 - **Técnico em Saúde Bucal:** Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Saúde Bucal/Brasil Sorridente. Educação e promoção da saúde em odontologia. Atribuições e competência da função de TSB. Código de ética odontológico. Organização do ambiente de trabalho. Ficha clínica e Odontograma. Etiologia e métodos preventivos do controle da cárie dentária e da doença periodontal. Noções de anatomia bucal. Cronologia da erupção dentária (decídua e permanente). Classificação das cavidades dentárias. Técnicas radiológicas. Técnicas de isolamento do campo operatório. Controle de infecção e Biossegurança em odontologia. Equipamentos e Instrumentais de uso odontológico. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, manipulação e armazenamento.

02-**Técnico em Enfermagem**: Princípios éticos da assistência de Enfermagem. Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia. Técnicas de Enfermagem. Assepsia, desinfecção e esterilização. Cuidados de Enfermagem nas doenças infecciosas e parasitárias. Doenças Sexualmente Transmissíveis-AIDS. Cuidados de Enfermagem aos clientes com afecções respiratórias, cardiológicas, gastrointestinais, hematológicas, renais, dermato-

DDEEELTIIDA MIINICIDAI DE SIIMÉ DE

lógicas, retais e musculoesqueléticas. Cuidados de Enfermagem a saúde, da criança, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. Cuidados de Enfermagem no pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Unidade de recuperação pós anestésica. Urgência e emergência

03-**Técnico de Laboratório de Análises Clínicas**: 1. Ética e legislação;2- Biossegurança em Laboratório de Análises Clínicas; 3- Atendimento ao paciente (cadastro, orientações), recebimento e processamento de amostras biológicas, registro informatizado dos resultados das análises e controle de estoque; 4-Boas Práticas de Laboratório (Procedimentos Operacionais Padrão, desinfecção e esterilização, destinação dos resíduos sólidos em serviços de saúde; 5- Materiais e equipamentos de Laboratório; 6- Coleta de amostras biológicas (Coleta e separação de amostras biológicas. Segurança do paciente e preparação para a coleta de materiais biológicos. Armazenamento e conservação de amostras. Avaliação macroscópica e critérios de rejeição dos materiais biológicos.); 7-Preparação de soluções e técnicas de diluição de amostras biológicas para exames. Cálculos de laboratório e preparo de reagentes; 8- Bioquímica; 9-Hemoterapia e Banco de Sangue; 10-Hemotologia; 11- Uroanálise; 12- Parasitologia; 13- Imunologia; 14- Microbiologia

04-**Técnico em Radiologia:**1 Física Radiológica; 2.Equipamento de RX; 3.Filme Radiológico; 4. Técnica e Incidências Radiológica; 5.Imagem Digital; 6. Proteção Radiológica; 7.Tomografia Computadorizada; 8.Ressnância Magnética; 9.Radioterapia; 10.Mamografia; 11. Radiologia Odontológica; 12. Exames contrastados; 13. Medicina Nuclear; 14. Anatomia Radiológica; 15. Portaria Nº453 Ministério da Saúde; 16. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; 17. Câmara escura. 18. História da radiologia.

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E SISTEMA DE CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ/PB

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE-100

DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades relacionadas ao preparo das refeições; preparar: as refeições sob a supervisão de Nutricionista, atendendo ao método de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos; e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha; dietas e refeições de acordo com cardápios; refeições ligeiras, merendas, mingaus, café, chá e outras; sobremesas e sucos dietéticos; auxiliar a servir lanches e refeições; responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares, procurando sempre trabalhar em equipe; finalizar os pratos sob sua responsabilidade; verificar o funcionamento de equipamentos e comunicar a necessidade de manutenção ou conserto; receber os gêneros alimentícios, observando as suas quantidades e a qualidade; armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade; recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendoa higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso; manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito; requisitar utensílios e equipamentos junto ao seu superior imediato na Secretaria da Educação; registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos; preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção da sua unidade; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho.

DENOMINAÇÃO: MOTORISTA "CLASSE D"

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Conduzir, devidamente habilitado — obedecendo e observando as regras de segurança notrânsito e leis pertinentes vigentes no país: automóveis, ambulâncias, camionetas e similares; caminhão leve, caminhão médio, caminhão pesado, caminhão-trator, trator de coleta de lixo, caçambas, compactador de lixo e equipamentos afins; veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; fazer recebimentos e entregas de encomendas, recados, materiais; verificar diariamente as condições dos veículos sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; executar reparos de emergência e solicitar as revisões periódicas; preencher o Boletim de Transportes; recolher os veículos à garagem nos horários e dias determinados.

DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: 1. Operar máquinas pesadas para executar trabalhos de construção, de melhoramento, de restauração, de conservação e de sinalização de estradas, tais como operar retroescavadeira, motoniveladora, pá mecânica e equipamentos afins; 2. efetuar ligeiros reparos, quando necessário, e solicitar as revisões periódicas; 3. providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas maquinas sob sua responsabilidade; 4. verificar diariamente as condições dos veículos de equipamentos sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção preventiva e corretiva; 5. preencher o Boletim de Transportes; 6. recolher os veículos e equipamentos à garagem nos horários e dias determinados; 7. zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação do veículos e equipamentos sob sua responsabilidade; 8. exercer outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SAD-200

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem nas diversas unidades da Administração Municipal relacionadas às suas competências, e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela Administração Municipal; tratar com zelo e urbanidade as pessoas que procuram os serviços públicos da Fazenda Municipal; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; estabelecer programas para administração das práticas de pessoal e material; auxiliar na elaboração de projetos de leis que se refiram ao tratamento a ser dispensado a servidores; fazer relatórios sobre assuntos de pessoal e de material; proceder a estudos e apresentar soluções para aperfeiçoamento dos diversos aspectos administrativos; participar de equipes e de grupos de trabalho; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: CUIDADOR EDUCACIONAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos portadores de necessidades especiais; auxiliar alunos portadores de necessidades especiais; permanecer com os alunos portadores de necessidades especiais dentro da sala de aula; auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais; acompanhar os alunos com necessidades especiais nas atividades recreativas; ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do aluno com necessidades especiais dentro da unidade escolar e acompanhá-lo que os pais ou responsável venha buscá-lo; acompanhar e auxiliar a pes-

soa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da unidade escolar; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; auxiliar na locomoção; realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; comunicar à direção da unidade escolar sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola; auxiliar o educando nas atividades diárias da vida prática, cuidados com higiene, alimentação, organização e acompanhá-lo na locomoção pelas dependências da escola; auxiliar o educando nas suas necessidades fisiológicas e, caso este possua autonomia para se higienizar sozinho, estar presente e supervisionar suas ações, garantindo que este esteja sempre limpo e asseado; colocar em prática as orientações dos profissionais especializados; garantir a segurança e participação do indivíduo no ambiente escolar, assegurando as adaptações e o atendimento às suas necessidades; permanecer junto ao aluno durante a entrada e saída da escola, orientando e conduzindo-o ao seu grupo da turma; facilitar a inclusão do aluno na sala de aula, acompanhando o trabalho cooperativo; manter-se sempre junto ao aluno e ao professor na sala de aula, cumprindo dentro do possível, a rotina pedagógica - e auxiliando no cumprimento das tarefas escolares; ler e escrever pelo aluno em caso de sua impossibilidade em fazê-lo por si mesmo; cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela unidade escolar e a direção superior da SEDUC; manter conduta, dentro e fora da unidade escolar, compatível com o seu cargo; atender as orientações do Professor e do Especialista em Educação referente a questões comportamentais, desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e educacional, auxiliando na superação das dificuldades apresentadas pelo educando; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Trabalhar junto aos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa de liberdade assistida e/ou de prestação de serviços à comunidade, às famílias em situação de vulnerabilidade, aos dependentes químicos, aos moradores de rua e às crianças em situação de trabalho infantil, mendicância, violência ou exploração, sendo suas atividades determinadas pelo programa em que o educador vier a se inserir, tais como auxiliar no acompanhamento e na orientação da criança, do adolescente e de suas famílias, mobilizando-os e contribuindo para inseri-los em programas sócio-assistenciais e em outras políticas públicas; realizar visitas domiciliares e fazer abordagem social de rua; recepcionar a população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários; realizar o cadastramento da população, identificando-a, realizando a pré-triagem e os encaminhamentos necessários; prestar informações e orientações à comunidade; orientar as pessoas quanto aos seus direitos e deveres, motivando-as a transformar a sua condição social, informando sobre a rede de atendimento social; relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, efetuando registros relativos aos atendimentos; encaminhar crianças, adolescentes, adultos e idosos em atendimento de saúde e realizar o devido acompanhamento; realizar acompanhamento escolar dos educandos no seu grupo de trabalho e/ou nas escolas locais e demais programas; realizar acompanhamento sobre o desenvolvimento de adolescentes inseridos em programas voltados à inserção no mercado de trabalho, efetuando registros de dados; utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; operacionalizar, sob orientação técnica, tarefas em projetos e programas sociais; auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais, promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a elaboração de planos e programas de trabalho social; acompanhar a implantação de novos projetos na comunidade, auxiliando na elaboração de material didático e prestando informações, quando necessário, seguindo diretrizes da Política Municipal de Assistência Social; coletar informações, dados para a pesquisa, dando subsídios para a tabulação, conforme orientação; participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de capacitação ou reuniões, quando solicitado; manter atualizada a documentação referente ao programa em que está inserido; atualizar registros sob sua responsabilidade; respeitar as medidas básicas de prevenção de doenças infecto-contagiosas; participar de comissões, grupos de trabalho quando solicitado; cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente. Quando tiver exercício e atuação no CRAS: desenvolver as atribuições de oferta de informações às famílias do CRAS; proceder à busca ativa de famílias e realização de campanhas de rua; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades e discussão de casos, além de avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada junto à equipe do CRAS. Quando tiver exercício no CREAS: desenvolver/realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território para identificação de famílias e ou indivíduos em risco social; proceder à abordagem inicial das famílias na unidade do CREAS e encaminhamentos internos para os técnicos de referência de nível superior; participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar das atividades de capacitação e formação continuada junto à equipe do CREAS; acompanhar as pessoas, as famílias e comunidades em situação de risco e vulnerabilidade social, violência, negligência e exploração física e psicológica; promover ações que incluem os segmentos sociais prejudicados pela exclusão social: mulheres/gestantes, crianças, adolescentes, pessoas de cor, idosos; GLBT e portadores de deficiência; realizar atividades sócio educativas em meio aberto para adolescentes e jovens envolvidos em atos infracionais; integrar-se às atividades de enfrentamento à dependência de álcool e outras drogas; acompanhar as atividades sócio educativas para a terceira idade; ter conhecimento sobre direitos humanos e sociais; conhecer a realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias e a comunidade; acompanhar e promover a execução de atividades de proteção social especial em unidade de alta complexidade, relacionadas ao acolhimento e assistência as crianças, adolescentes, famílias, idosos, mulheres/gestante e pessoas com deficiência e GLBT; acompanhar e realizar atividades que estimulem o desenvolvimento integral da criança, desde a

gestação; realizar o acompanhamento das famílias em seu domicilio; atuar em ações que garantam a atenção, a defesa e a proteção às pessoas em situação de risco pessoal e social, assegurando seus direitos por meio do trabalho de abordagem, sensibilização, identificação de suas necessidades, de suas demandas encaminhando-as a programas de saúde, educação e assistência social; desempenhar outras atividades afins ao cargo.

DENOMINAÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Recepção e oferta de informações às famílias e pessoas beneficiárias da Assistência Social; mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de conveniência ofertados pela Secretaria da Assistência Social, nos CRAS, CREAS; Centro de Convivência do Idoso e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior na busca ativa e abordagem social às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social dos territórios dos CRAS, CREAS e Centro de Convivência do Idoso; participação em atividades de capacitação e reuniões de planejamento da Secretaria da Assistência Social e das equipes de referência dos CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; a adoção de medidas que visem assegurar ao assistido pelos programas de Alta Complexidade (abrigos para crianças, mulheres e idosos) o acesso a seus direitos de cidadão; a identificação das necessidades dos usuários do Tópico 5, auxiliando-os na realização de suas Atividades de Vida Diárias; dedicar zelo pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, cultural, recepção e lazer dos assistidos; fazer o reconhecimento de situações de urgência e emergência e providenciar atendimento de suporte; fazer a identificação de situações de risco à integridade física e psicológica dos assistidos, evitando situações de agravo; dedicar estímulo à convivência familiar e social. Quando estiver em atividades dedicadas a crianças, adolescentes, jovens e idosos: acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais especializados; participar de reuniões sistemáticas com familiares dos jovens; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e sua organização, no sentido de alcançar os objetivos do serviço socioeducativo; avaliar o desempenho dos jovens no serviço socioeducativo informando a coordenação do programa as necessidades de acompanhamento individual e familiar; atuar como interlocutor do serviço socioeducativo, junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador, encarregado da articulação interinstitucional; participar de reuniões sistemáticas com técnico de referência do CRAS e CREAS; realizar captação de jovens em seus domicílios para organização dos núcleos.

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - MAG-400

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar aulas no ciclo da Educação Infantil, nas 1ª a 5ª séries do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens de Adultos e outros programas oficiais de alfabetização; promover a educação da criança, no âmbito de sua especialidade, aplicando metodologia adequada e atualizada, levando-os à integração e socialização; elaborar o planejamento e executar as atividades relacionadas com a sua especialidade; desempenhar, no âmbito da sua especialidade, as atribuições descritas para os professores da educação fundamental, bem como promover programas e métodos relacionados à educação, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;elaborar o planejamento de curso e plano de ensino de acordo com as potencialidades; aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho dos discentes; prestar integralmente a carga horária normal e a de horas-atividade do trabalho pedagógico; participar de toda atividade na unidade escolar; participar de estudo e do que afeta o processo educacional; discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados, comentando situações e problemas de classe sob sua responsabilidade e emitindo opiniões, a fim de contribuir para a definição adequada dos objetivos, recursos e metodologias; elaborar plano pedagógico de ação imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem; ministrar aulas no ensino fundamental, transmitindo por intermédio da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos assistematizados de comunicação escrita ou oral, do meio geográfico, social, de habilidades fundamentais à sua integração na sociedade e elaborar o planejamento, imprimindo-lhes caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno; desenvolver o espírito comunitário, os princípios de civismo, do relacionamento social e da criatividade por intermédio de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa; promover atividades extraclasse envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos escolares; participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico; elaborar relatórios de observação dos alunos; registrar os conteúdos trabalhados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação em Língua Portuguesa:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar e planejar aulas em cursos regulares do Ensino Fundamental da 6ª a 9ª Séries, transmitindo os conteúdos teórico-prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões — motivando-os, ainda, para atuação nas mais diversas áreas profissionais; desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; elaborar, aplicar e corrigir provas e outros exercícios de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; proceder à

observação dos educandos, identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; colaborar com a direção escolar e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; registrar suas atividades diárias em livro próprio, e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações pertinentes, conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular fornecer ao coordenador escolar, ou autoridade equivalente, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; participar, no contexto intra-escolar ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente; desempenhar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - Habilitação em Ciências Agrárias:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ministrar e planejar aulas em cursos regulares do Ensino Fundamental da 6ª a 9ª Séries, transmitindo os conteúdos teórico-prático pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise crítica e suas aptidões — motivando-os, ainda, para atuacão nas mais diversas áreas profissionais; desenvolver com o educando trabalhos de pesquisa, para possibilitar-lhe a aquisição de conhecimentos e proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades; analisar a programação da equipe escolar e planejar as aulas na sua área específica, utilizando metodologia e material pedagógico que facilite e estimule o desempenho teórico/prático do educando; elaborar, aplicar e corrigir provas e outros exercícios de avaliação, para verificação da aprendizagem dos alunos e testar os métodos de ensino utilizados; proceder à observação dos educandos identificando as reais necessidades que interferem na aprendizagem; colaborar com a direção escolar e o Conselho de Escola na organização e execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo; registrar suas atividades diárias em livro próprio, e cumprir determinações da Administração Superior e as disposições contidas no Regimento Escolar; participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar; executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades e fornecer informações pertinentes, conforme as normas estabelecidas; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso nos ambientes especiais próprios de sua área curricular fornecer ao coordenador escolar, ou autoridade equivalente, relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo; participar, no contexto intra-escolar ou fora deste, de encontros que proporcionem formação permanente; desempenhar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e demais atribuições definidas no Estatuto do Magistério Público Municipal e na Lei do Plano de Cargos e Sistema de Carreiras do Magistério Público Municipal.

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-500

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação, especialmente junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a Comissão Municipal de Emprego; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; desenvolver ações de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de políticas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais; aplicar métodos e processos básicos de inclusão social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dos objetivos e metas das políticas municipais para a assistência social; planejar, organizar e administrar programas e projetos nos órgãos e unidades da Pasta onde tem exercício; prestar assessoria e consultoria aos órgãos e unidades da Estrutura Administrativa da Prefeitura; encarregar-se pelo treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários em serviço social; responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção; efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; realizar e interpretar pesquisas sociais; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho; promover, por meio de técnicas próprias e por intermédio de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades próprias de Prefeitura; dar assistência à elaboração e permanente atualização dos cadastros sociais vinculados aos programas sociais desenvolvidos direta ou indiretamente pelo Município; aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores do Município; emitir parecer ou elaborar perfis sobre a situação econômica de pessoas que demandem a concessão de auxílios financeiros e outras ajudas por parte da Prefeitura do Município; exercer outras atividades afins.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE - SSA-600 Agrupamento Funcional: Atividades Básicas de Nível Superior - SSA-ANS-601

DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO-DENTISTA-A ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL: ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar, quando justificável, procedimentos eletivos conjuntamente com médico, visando a adequada segurança do paciente; realizar procedimentos relativos a estéticas funcionais do aparelho mastigatório; participar, quando solicitado, de procedimento de anestesia geral hospitalar, obedecidas as normas e condições de segurança em ambiente cirúrgico estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina e pelos Conselhos de Odontologia; atuar, como membro das equipes de atendimento de urgência, nos procedimentos em pacientes politraumatizados, obedecidos os protocolos de prioridade de atendimento do paciente; responsabilizar-se diretamente pelo seu paciente quando de internação hospitalar; realizar cirurgias odontológicas de pequeno, médio e grande porte; realizar diagnóstico e tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos - e estruturas crânios-faciais associadas; realizar cirurgia com finalidade ortodôntica; realizar e solicitar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico; desempenhar as demais atribuições afins ao cargo.

DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, postos de saúde, ambulatórios e em outros órgãos e unidades de enfermagem do Município; prestar: cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves; assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; assistência de enfermagem nas clínicas: médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; dar assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem distocia; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material de salas de operações e os serviços de higienização dos pacientes; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; providenciar o abastecimento do material de enfermagem; controlar os serviços de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde tiver exercício funcional; participar dos serviços de saúde pública; realizar consulta de enfermagem, conforme protocolos do Ministério da Saúde e a Lei Federal nº 7.498, de 1986; solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicações; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Atendentes de Saúde; Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem, com vistas ao desempenho das funções inerentes a esses profissionais; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional; apresentar relatórios referentes às atividades desenvolvidas; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar as atividades de supervisão, coordenação, orientação e aplicação de tratamento para a recuperação de doentes e acidentados, empregando técnicas especiais de reeducação muscular para sua reabilitação funcional; orientar familiares nos cuidados e adaptação de pessoas portadoras de deficiência, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para fins de elaboração de boletins estatísticos, gráficos e demonstrativos; assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando os pacientes em exercícios de ginásticas especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação de agressividade e estimular a sociabilidade; supervisionar e avaliar as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; realizar procedimentos relativos a imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós-cirúrgico, analgesia por intermédio da manipulação e do uso da eletroterapia; realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando julgar necessário; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular - celebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias celebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizandose de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), malformações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais; avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho,

laser, micro-ondas, Forno de "Bier", eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver ações relativas a exames médicos, prevenção de agravos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar do paciente, segundo sua especialidade, em hospitais, maternidades, unidades de pronto-atendimento, postos de saúde, unidades sanitárias e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; efetuar exames médicos; realizar consultas clínicas e procedimentos em Unidades de Saúde da Família - USF e similares e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, tais como escolas, associações e congêneres; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento; desenvolver ações de saúde coletiva; conceder atestados de saúde aos servidores impossibilitados de exercerem suas atividades e compor a Junta Médica Oficial do Município; examinar, em conjunto com um Médico do Trabalho: candidatos a serem inscritos em concursos públicos, para fins de identificação da deficiência indicada e a compatibilização dessa deficiência com as atribuições do cargo pretendido pelo candidato na Ficha de Inscrição respectiva; candidatos aprovados em concursos públicos com vistas à avaliação das condições físicas e mentais para ingresso no serviço público; examinar servidores públicos para fins de ingresso no serviço público, concessão de licenças e aposentadoria por invalidez; fazer visitas domiciliares ou em organizações hospitalares a servidores públicos do Município para fins de controle de faltas por motivo de doença e em outros eventos; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de educação permanente dos Atendentes de Saúde, Agentes Comunitários de Saúde - ACS, Agentes de Combate às Endemias; Agentes de Vigilância Sanitária; Auxiliares de Enfermagem e Técnicos em Enfermagem; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família - USF; preencher e assinar laudos de exame de verificação e outros laudos, dentro de sua especialidade; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; praticar atos cirúrgicos e correlatos, conforme a sua qualificação para tanto; prescrever regimes dietéticos; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental e outros; prescrever casos especiais a setores especializados; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; verificar e atestar óbito. Preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; assessorar autoridades do Município em assuntos de sua especialidade; prestar suporte técnico de gestão em saúde; proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; colaborar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária; participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública, medicina preventiva e outras; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de comissões permanentes ou especiais; preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração; cumprir as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço de sua especialidade; atender, em caráter emergencial, paciente internado em hospitais, maternidades e outras unidade de saúde, seja em tratamento clínico ou cirúrgico; prestar atendimento em regime de plantões, inclusive nos períodos diurno, noturno, fins de semana e feriados; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional; prestar socorros urgentes; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PEDIATRA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: A – Atribuições de Ordem Geral: Exercer, no que couber, as atribuições de ordem geral conferidas ao cargo de Médico. B – Atribuições Específicas: Atender as consultas médicas na área de pediatria em ambulatório, posto central, postos distritais, unidades móveis e nas campanhas de saúde efetuadas no Município; efetuar exames médicos escolares e pré-escolares; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para o caso; prescrever os exames laboratoriais necessários; encaminhar casos especiais a setores especializados; fazer exames em geral, emitindo diagnósticos, e prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde; prestar socorros urgentes; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: A - Atribuições de Ordem Geral: exercer, no que couber, as atribuições de ordem geral conferidas ao cargo de Médico; B - Atribuições Específicas: realizar atendimento clínico-psiquiátrico (avaliação e tratamento) prestando atendimento psicoterápico individual e em grupo; atender a clientela de pacientes psicóticos ou neuróticos, dependentes químicos, epiléticos, portadores de necessidades especiais e de transtornos psíquicos, sem delimitação de faixa etária; fazer atendimento de emergência e visitas domiciliares (atendimento de urgência e eletivo); elaborar laudos e perícias, especialmente para instruir Processos Administrativos Disciplinares ou

para os casos de requisição judicial com base no art. 327 do Código Penal; fazer encaminhamentos para concessão de benefícios previdenciários e bem assim outros profissionais; desempenhar atividades de prevenção da saúde mental, reabilitação psicossocial, saúde mental comunitária e desenvolvimento da personalidade, crises vitais (adolescência, terceira idade, gravidez, puerpério, divórcio, meia-idade), alcoolismo, drogadição, transtornos mentais e de comportamento, suicídio, emergências psiquiátricas, psicoses secundárias a substâncias psicoativas, dinâmica de grupo e familiar, psicoterapias, psicopatologia da criança e do adolescente, transtornos psiquiátricos relativos a AIDS e psicofarmacologia; prestar socorros urgentes; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar as atividades relativas à prestação de assistência na área de saúde mental, atendimento e orientação na área educacional e social, análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho, nos órgãos e unidades da Prefeitura, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; realizar atendimento psicológico de forma preventiva e terapêutica; realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo; realizar diagnósticos por intermédio de entrevistas, aplicação e avaliação de testes psicológicos, participação em reuniões clínicas e outros métodos; atuar na prevenção e tratamento dos transtornos psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas adequados; participar de equipe multiprofissional, tendo em vista o atendimento integral do paciente no que se refere à prevenção, diagnóstico, tratamento e encaminhamento, se necessário; exercer outras atribuições afins.

DENOMINAÇÃO: PSICÓLOGO INFANTIL-A com Especialização em Psicologia Infantil:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar atendimento psicológico ambulatorial de crianças e adolescentes avaliando o quadro sintomático por meio de entrevista e instrumentos que se fizerem necessários para diagnóstico; registrar diagnóstico em prontuário, bem como apontamentos relativos às consultas para acompanhamento do tratamento; desenvolver trabalhos e/ou projetos de prevenção em saúde mental para crianças e adolescentes; aplicar técnicas de tratamento psicológico individual e/ou de grupo, avaliando os resultados obtidos conforme cada caso; atender ao público, sempre que necessário, prestando informações; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico em crianças e adolescentes; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico eterapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças e adolescentes que sejam portadoras de necessidades especiais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico; arquivar dados psicológicos, utilizando informações colhidos em entrevistas, testes psicológicos e anotações, objetivando assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética da profissão; desempenhar outras atribuições afins ao cargo.

Agrupamento Funcional: Atividades de Nível Intermediário – SSA-ANI-602

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo Cirurgião-Dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares em saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o Cirurgião-Dentista em ambientes clínicos e hospitalares. desempenhar as demais atribuições afins ao cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação de Enfermeiro; planejar, programar, orientar e supervisionar, em grau médio, as atividades a serem desenvolvidas, prestando assistência técnica de enfermagem, sob a supervisão de Enfermeiro; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação à ingestão e à excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; administrar soluções parenterais, desde que autorizadas por Médico; alimentar pacientes mediante sonda gástrica; realizar, sob supervisão, sondagem vesical, enema e outras técnicas similares; orientar clientes em nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os Enfermeiros nas atividades nas atividades de promoção e proteção específica da saúde;administrar medicamentos mediante prescrição médica; participar de vacinação e suas programações; fazer coleta de material para exames, quando indicado; ministrar: oxigênio por sonda nasal com prescrição; medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; fazer visitas domiciliares, com o objetivo de prestar cuidados de enfermagem, e acompanhar atividades dos Agentes Comunitários de Saúde; fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis; desenvolver atividades de pré e pós consulta médica; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; participar de atividades de saúde em nível comunitário; concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde; promover a divulgação do programa de proteção à saúde da mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar; exercer outras atividades afins.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver, sob supervisão do Farmacêutico com Habilitação em Bioquímica, ações no campo da hemoterapia/hematologia terapêutica, diagnóstica e industrial; orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao Farmacêutico/Bioquímico, Biomédico, Médico Hematologista e/ou Patologista na execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica, fornecendo informações indispensáveis para ações diagnósticas, produtivas, prognósticas e/ou terapêuticas para o Médico e o cliente/paciente; atender e cadastrar pacientes; coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; proceder a montagem e execução de experimentos para utilização em demonstrações experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder à higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentostécnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho; exercer outras atribuições afins ao cargo.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desempenhar suas atividades em setores de diagnóstico; terapia; radioisótopos ou industrial; executar, sob a supervisão de Médico Radiologista: tarefas relacionadas com o manejo de Raios-X e revelação de chapas radiográficas; o conjunto de ações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raios-X; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, órgãos, unidades e médicos requisitantes a fim de possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar com roupas adequadas as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias à segurança das irradiações; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios-X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; realizar exames tomográficos; realizar exames na enfermaria (leito) e CTI; auxiliar na sala de exames contrastados; zelar pela proteção radiológica dos pacientes e acompanhantes; preparar soluções para a fixação e revelação de chapas; exercer outras atribuições afins.